



Estado da Paraíba  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Juazeirinho  
“Casa José Cosme de Oliveira”



Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, nº 05 – 1º Andar  
CNPJ.: 00.435.934/0001-56 / Cep: 58.660-000

LEI Nº 001/2023

**DISPÕE ACERCA DO TETO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Juazeirinho/PB, através de suas atribuições legais, promulga o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O teto para o subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2023, fica estabelecido no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**§1º** - O teto para o subsídio mensal do Presidente da Câmara será o mesmo dos vereadores no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescidos da VRP (Verba de Representação de Presidente) fixado no percentual de 100% do valor correspondente ao subsídio mensal do Vereador, não podendo a mesma sofrer desconto previdenciário (INSS), nem de Imposto de Renda (IRRF) por se tratar de verba transitória não permanente.

**§2º** - A substituição devidamente autorizada do Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente, não garante o recebimento do acréscimo descrito no §1º deste artigo, salvo se tal substituição perdurar por mais de 15 (quinze) dias.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

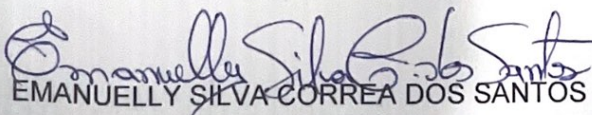
**Art. 3º.** Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

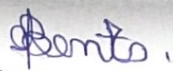
Juazeirinho/PB, 17 de Janeiro de 2023.

  
WEDISGSON NORMELIO C. TRAJANO  
PRESIDENTE

JOSIVÂNIO DE SOUZA DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE

  
FERNANDO DE MEDEIROS CADETE  
1º SECRETÁRIO

  
EMANUELLY SILVA CORREA DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIO (A)

  
MARIA JOSENILDA DE VASCONCELOS BENTO  
CORREGEDORA